



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 521/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA AMBULATORIAL E DOMICILIAR.

O **MUNICÍPIO DE VACARIA - RS**, através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, torna público e comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO**, de Pessoas físicas ou jurídica para serviços de fonoaudiologia ambulatorial e domiciliar, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas ou jurídicas para serviços de fonoaudiologia ambulatorial e domiciliar.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

2.2.1. O presente credenciamento fica permanentemente aberto para novos credenciados.



2.2. Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:

a) Declaradas inidôneas nos termos da Lei;

a.1) O impedimento de que trata alínea “a” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Que tenham falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa;

c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

d) Empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Vacaria-RS, pelo prazo da suspensão.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 05/2026, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao
Município de Vacaria-RS
Chamamento Público N.º 05/2026
Contratação de serviços de fonoaudiologia ambulatorial e domiciliar
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA

CNPJ N.º

3.2 O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:



3.2.1. HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

3.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.2.4 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Documento oficial com foto;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de Antecedentes Criminais. (TJRS).

3.2.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA (Pessoa Física e Jurídica)

A comprovação da qualificação técnica dar-se-á mediante a apresentação de diploma de graduação em Fonoaudiologia do profissional responsável.



3.2.6 DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO

- a) Requerimento de credenciamento devidamente preenchido, em conformidade com o modelo disposto no Edital;
- b) Declaração unificada (anexo II);
- c) Modelo de proposta (anexo III).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 Diligenciar para que o Credenciamento oriundo deste Edital viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

4.2 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado, direta ou indiretamente ao Município de Vacaria e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao Município o direito de regresso.

4.3 Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do Município de Vacaria/RS.

4.4 A FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO da execução deste Credenciamento não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

4.5 Informar ao **Setor de Saúde da Prefeitura de Vacaria-RS** qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos exigidos como condição para o credenciamento.

4.6 Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pelo município.

4.7 O Credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4.8 Todos os encargos decorrentes do presente Credenciamento são de responsabilidade do Credenciado, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos ao Município de Vacaria.

4.9 O Credenciado reconhece ao Município de Vacaria o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor da multa e demais sanções pecuniárias previstas neste Credenciamento.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato firmado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme lei 14.133/21.

5.2 O credenciamento ficará aberto permanentemente, conforme Art. 79, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/21.



6. DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 Na hipótese do contratado inadimplir, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da contratação, a Administração poderá rescindir o contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.2 Excepcionalmente e mediante manifestação formal, que será analisada pela Administração, a Contratada poderá denunciar o contrato antes do término dos 12 (doze) meses.

7. DO DESCRENCIAMENTO

7.1 Poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados a qualquer momento durante a vigência do contrato.

7.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

8. DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as conseqüências contratuais previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, devidamente atualizado;

c) O município de Vacaria se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista no contrato.

II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

9. DO JULGAMENTO

9.1 Recebidos os envelopes de documentos, ao Agente de Contratação, nomeado através da Portaria número 131/2025 fará a apreciação da documentação.

9.2 O agente de contratação decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento,



considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

9.3. As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Vacaria, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no Edital.

9.4. É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

9.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital e seu respectivo Termo de Referência.

9.6. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Compras e protocolados durante o horário de expediente da Administração, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

10.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h e se encerra às 18:00h.

10.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

10.4 Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei 14.133, e suas alterações.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas obrigatórias estabelecidas pelo art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

11.2 Os habilitados serão convocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da convocação, para assinar o Instrumento Contratual, prorrogável por igual período, devidamente justificado, em obediência às prescrições do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

11.4. Tendo em vista o modo de contratação que preza pela pluralidade de prestadores dos serviços, sempre que houver mais de um credenciado, a contratação se dará no sistema de rodízio entre os credenciados.



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 10 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.130 - Manutenção do Centro de Especialidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF

Fonte/Detalhamento: 1500/0040 - ASPS

Dotação: 529 Desdobramento: 2567

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte/Detalhamento: 1500/0040 - ASPS

Dotação: 531 Desdobramento: 3582

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Poderá o Município revogar, aditar ou alterar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado;

13.2 Participar deste Edital implica a aceitação integral e irrevogável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

13.3 Será descredenciado, e conseqüentemente terá rescindido o contrato, a critério do Município de Vacaria o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

13.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

13.5 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

13.6 Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 14133/21 e o Decreto Municipal nº 177/2024, com suas alterações e demais legislações pertinentes;

13.7 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

13.8 É permanente o cadastramento de novos interessados;

13.9 O presente Edital poderá ser retirado no site do município <https://vacaria.rs.gov.br/licitacoes> link de licitações e ou no Departamento de Licitações e Compras. Maiores informações pelo telefone: 54 3231 6410, no horário das 08 horas às 11 h e 30 min e das 13 h e 30 min às 18 horas e 00 minutos ou no e-mail licitacomissao@vacaria.rs.gov.br.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir questões relativas ao presente Edital,



Prefeitura de
Vacaria

Humanizando o presente, construindo o futuro

com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria
CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS –
Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 |
vacaria.rs.gov.br



15. FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Vacaria-RS, 12 de maio de 2026.

André Luiz Rokoski
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2372/2026

1. DA SECRETARIA DEMANDANTE:

A unidade demandante é a **Secretaria Municipal de Saúde**, responsável pela presente contratação, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

2. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **prestação de serviços especializados em fonoaudiologia**, por meio de credenciamento, visando ao atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nas modalidades ambulatorial e domiciliar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1. TABELA DE ITENS

ITEM 1 | Descrição:

Serviço de atendimento em fonoaudiologia, realizado por profissional habilitado, compreendendo avaliação, diagnóstico e acompanhamento terapêutico de pacientes encaminhados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo alterações de linguagem, fala, voz, motricidade orofacial, deglutição e audição, incluindo atendimentos que demandem abordagens terapêuticas específicas, estratégias diferenciadas de comunicação e adaptação às necessidades individuais dos pacientes, especialmente em casos que exijam maior suporte comportamental, cognitivo ou sensorial, a ser executado por meio de sessões individuais em consultório do credenciado ou em unidade de saúde designada pelo Município, conforme organização da rede assistencial, com atendimento de acordo com a demanda regulada, sem garantia de quantitativo mínimo, e pagamento por produção, considerando exclusivamente as sessões efetivamente realizadas e devidamente autorizadas, em conformidade com este Termo de Referência.

Unidade de medida: Sessão (unidade de atendimento)

Quantidade estimada mensal: 253 sessões

Valor unitário estimado: R\$ 75,87

Valor mensal estimado: R\$ 19.195,11

Valor anual estimado: R\$ 230.341,32

ITEM 2 | Descrição:



Serviço de atendimento em fonoaudiologia, realizado por profissional habilitado, compreendendo avaliação, diagnóstico e acompanhamento terapêutico de pacientes encaminhados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo alterações de linguagem, fala, voz, motricidade orofacial, deglutição e audição, incluindo atendimentos que demandem abordagens terapêuticas específicas, estratégias diferenciadas de comunicação e adaptação às necessidades individuais dos pacientes, especialmente em casos que exijam maior suporte comportamental, cognitivo ou sensorial, a ser executado por meio de sessões individuais no domicílio do paciente, incluindo as adaptações necessárias ao ambiente domiciliar, conforme indicação clínica e regulação da Secretaria Municipal de Saúde, com atendimento de acordo com a demanda regulada, sem garantia de quantitativo mínimo, e pagamento por produção, considerando exclusivamente as sessões efetivamente realizadas e devidamente autorizadas, em conformidade com este Termo de Referência.

Unidade de medida: Sessão (unidade de atendimento)

Quantidade estimada mensal: 24 sessões

Valor unitário estimado: R\$ 90,00

Valor mensal estimado: R\$ 2.160,00

Valor anual estimado: R\$ 25.920,00

2.2. DO VALOR

O valor global estimado da contratação é de R\$ 256.261,32 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), possuindo caráter meramente estimativo, uma vez que o pagamento será realizado por produção, conforme a efetiva prestação dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da oferta de atendimentos em fonoaudiologia no âmbito da rede municipal de saúde, tendo em vista a insuficiência da capacidade instalada para atender integralmente à demanda existente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

A medida atende ao interesse público ao possibilitar a redução da demanda reprimida por serviços especializados, garantindo o acesso contínuo, equânime e oportuno aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente àqueles que necessitam de acompanhamento terapêutico em fonoaudiologia.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, a adoção do modelo de credenciamento permite maior flexibilidade na gestão da demanda, viabilizando a ampliação progressiva da rede de prestadores e adequando a oferta de serviços às necessidades assistenciais do Município, inclusive na modalidade domiciliar.

Adicionalmente, a contratação assegura a continuidade dos serviços públicos de saúde, promovendo atendimento adequado à coletividade, com observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO:



A presente contratação possui fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

A solução definida consiste no **credenciamento de profissionais fonoaudiólogos**, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços especializados em fonoaudiologia, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

O modelo adotado justifica-se em razão da natureza da demanda, caracterizada como contínua, variável e descentralizada, bem como pela necessidade de ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.

A execução dos serviços ocorrerá mediante regulação e agendamento realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração baseada no regime de pagamento por produção, considerando exclusivamente os atendimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados.

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, com formação superior em Fonoaudiologia e registro ativo no respectivo conselho profissional, garantindo a legalidade e a qualificação técnica necessária para o exercício das atividades.

Os credenciados deverão possuir condições técnicas e operacionais para a adequada prestação dos serviços, incluindo estrutura física compatível para atendimentos em consultório, quando aplicável, bem como capacidade de realização de atendimentos domiciliares, observadas as especificidades dessa modalidade, inclusive quanto ao deslocamento e adaptação ao ambiente do paciente.

A execução dos serviços deverá observar os fluxos de regulação, agendamento e autorização definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a organização da rede assistencial e a adequada distribuição da demanda entre os prestadores credenciados.

Deverão ser respeitados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como os protocolos clínicos aplicáveis à área de fonoaudiologia, garantindo atendimento humanizado, ético, seguro e adequado às necessidades dos usuários.

Os serviços deverão ser prestados de forma a atender às necessidades gerais dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os protocolos clínicos aplicáveis e as diretrizes assistenciais vigentes.

Deverão, ainda, contemplar, quando necessário, abordagens terapêuticas específicas, com utilização de estratégias diferenciadas de comunicação e adaptação às necessidades individuais dos pacientes, especialmente nos casos que demandem maior suporte comportamental, cognitivo ou sensorial, garantindo a efetividade do atendimento e a adequação às condições clínicas apresentadas.

4.2 CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO

- a) Atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis à área de fonoaudiologia;
- b) Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- c) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;
- d) Disponibilidade de profissional(is) qualificado(s) para execução dos serviços;



e) Execução dos serviços conforme padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública;

f) Observância das normas sanitárias e demais regulamentos aplicáveis à prestação dos serviços de saúde.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 256.261,32 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)**, conforme levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada em **bases públicas oficiais**, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema Licitacon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Como critério para definição do valor de referência, adotou-se o menor valor dentre os preços válidos obtidos na pesquisa, metodologia compatível com a natureza da contratação por credenciamento, na qual a Administração fixa previamente o valor a ser pago pelos serviços.

O valor estimado encontra-se compatível com o mercado, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se que o valor possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de execução integral, uma vez que o pagamento será realizado por produção, considerando exclusivamente os serviços efetivamente prestados e devidamente autorizados pela Administração.

6. DA DOTAÇÃO A SER UTILIZADA:

A presente contratação possui previsão orçamentária, estando compatível com o planejamento financeiro do Município e com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza da despesa:

339036300000 – Serviços Médicos e Odontológicos

339039500000 – Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

Fonte de recursos:

1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal

Despesa:

2567

3582

7. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

A execução dos serviços terá início imediato após o credenciamento do prestador, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observada a natureza contínua da contratação.

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Os serviços serão executados no âmbito do Município, podendo ocorrer em consultório do credenciado, em unidade de saúde designada pela Secretaria Municipal de Saúde ou no domicílio do paciente, conforme a modalidade do atendimento e a organização da rede assistencial.

Cada sessão de atendimento deverá possuir duração mínima de **40 (quarenta) minutos**, podendo ser ampliada conforme a necessidade clínica do paciente e a avaliação do profissional, sem prejuízo da qualidade do atendimento.

A duração das sessões deverá observar parâmetros compatíveis com a prática clínica em fonoaudiologia. Eventual ampliação do tempo de atendimento, quando necessária, não implicará em acréscimo de valores, sendo considerada como uma única sessão para fins de pagamento.

O recebimento dos serviços dar-se-á mediante a verificação da conformidade dos atendimentos realizados com os encaminhamentos e autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela análise dos relatórios apresentados pelos credenciados.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do ateste da execução dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e validação da produção pela Administração.

Condições de Execução, Recebimento e Pagamento

- a) Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando os encaminhamentos, autorizações e a regulação realizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) A execução dos atendimentos ficará condicionada à prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo devidos pagamentos por serviços realizados sem a devida regulação;
- c) O recebimento dos serviços ocorrerá mediante a conferência dos relatórios de produção apresentados pelo credenciado, os quais deverão conter, no mínimo, identificação do paciente, data do atendimento, modalidade do serviço e evolução terapêutica, conforme rotinas administrativas estabelecidas;
- d) A validação da produção será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a conformidade dos atendimentos com os encaminhamentos, autorizações e critérios assistenciais adotados;
- e) Somente serão considerados aptos para pagamento os serviços devidamente executados, autorizados e validados pela Administração, não gerando qualquer obrigação de pagamento os atendimentos realizados em desconformidade com as regras estabelecidas;
- f) O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do ateste da produção validada e da apresentação da respectiva documentação fiscal regular, não se confundindo o ateste com o momento imediato de pagamento;
- g) A existência de inconsistências, divergências ou erros na documentação apresentada ou nos relatórios de produção implicará na suspensão do prazo para pagamento, o qual será retomado após a devida regularização;
- h) Não haverá pagamento por quantitativos não realizados, não autorizados ou não comprovados, considerando-se que a contratação se dará sob regime de pagamento por produção;



- i) A execução parcial, a realização de atendimentos sem autorização ou em desacordo com os critérios definidos poderá ensejar a glosa dos valores correspondentes, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis;
- j) O credenciado deverá manter regularidade na prestação dos serviços, sendo vedada a interrupção injustificada, sob pena de aplicação das medidas administrativas pertinentes;
- k) A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias, inspeções ou diligências para verificação da regular execução dos serviços e da veracidade das informações prestadas.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta apresentada;
- b) Atender exclusivamente aos pacientes previamente encaminhados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os fluxos administrativos e assistenciais definidos;
- c) Cumprir rigorosamente os agendamentos realizados, garantindo pontualidade, regularidade e continuidade dos atendimentos;
- d) Realizar os atendimentos com observância aos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas aplicáveis à área de fonoaudiologia, bem como aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
- e) Garantir atendimento humanizado, ético e seguro, respeitando as condições individuais dos pacientes e suas necessidades específicas;
- f) Manter registro adequado dos atendimentos realizados, em prontuário ou sistema equivalente, assegurando a rastreabilidade das informações;
- g) Apresentar relatórios periódicos de produção, contendo, no mínimo, identificação do paciente, data do atendimento, modalidade do serviço e evolução terapêutica, conforme exigências da Administração;
- h) Indicar preposto para representá-la perante a Administração, para fins de comunicação e acompanhamento da execução contratual;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- j) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) Dispor de estrutura adequada para realização dos atendimentos, quando em consultório próprio, ou adaptar-se às condições disponibilizadas pela Administração, quando em unidade de saúde;
- l) Possuir condições operacionais para realização de atendimentos domiciliares, incluindo meios de deslocamento compatíveis, quando optar por essa modalidade;
- m) Cumprir as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis à prestação dos serviços de saúde;



- n) Fornecer, quando aplicável, equipamentos, materiais e insumos necessários à adequada execução dos serviços;
- o) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer irregularidades ou falhas verificadas na execução dos serviços;
- p) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação;
- q) Não interromper a prestação dos serviços sem justificativa devidamente aceita pela Administração;
- r) Submeter-se às ações de fiscalização, auditoria e controle realizadas pela Administração;
- s) Observar as diretrizes de regulação, autorização e distribuição de demanda estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- t) Não realizar atendimentos sem a devida autorização da Administração, sob pena de não pagamento e demais sanções cabíveis;
- u) Manter sigilo sobre as informações dos pacientes, em conformidade com a legislação aplicável;
- v) Vedada a subcontratação do objeto, salvo se expressamente autorizada pela Administração.

8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Realizar a regulação, autorização e agendamento dos atendimentos, conforme necessidade assistencial;
- c) Garantir condições adequadas para execução dos serviços quando realizados em unidades de saúde do Município;
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, podendo realizar auditorias e inspeções a qualquer tempo;
- e) Validar a produção apresentada pelos credenciados, conforme critérios técnicos e administrativos;
- f) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- g) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato;
- h) Disponibilizar diretrizes, protocolos e orientações necessárias à adequada execução dos serviços;
- i) Promover a adequada distribuição da demanda entre os credenciados, com base em critérios técnicos e operacionais;
- j) Comunicar formalmente ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.



9. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O procedimento de seleção observará o sistema de credenciamento previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

O procedimento será conduzido mediante chamamento público, permitindo a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, não havendo competição entre os credenciados, tampouco limitação do número de contratados.

A contratação observará critérios objetivos de habilitação técnica, jurídica e fiscal, sendo assegurada a isonomia entre os participantes e a transparência do processo.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratação demandará a elaboração de edital de chamamento público, análise jurídica, reserva orçamentária, designação de gestor e fiscal do contrato, bem como a devida publicação dos atos administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A gestão e fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, por meio de ato próprio, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

O fiscal do contrato será responsável pela verificação da execução dos serviços, validação da produção apresentada, registro de ocorrências, adoção de medidas corretivas e comunicação de eventuais irregularidades à autoridade competente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de acréscimos e supressões, nos termos do art. 125, respeitados os limites legais.

Fica vedada a desistência injustificada por parte do credenciado após sua habilitação, salvo mediante justificativa formal aceita pela Administração.

A Administração Pública reserva-se o direito de acompanhar, fiscalizar e intervir na execução dos serviços, sempre que necessário, para garantir o atendimento ao interesse público.

Fica eleito o foro da **Comarca de Vacaria/RS** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

Vacaria, 05/05/2026

Responsável pela Elaboração



ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob n° _____, com sede administrativa na Rua _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____ por meio do seu representante legal o Sr.(a) inscrito no CPF sob n° _____, vem DECLARAR:

- a) Que está de acordo com o Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- f) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessárias na execução dos serviços;
- g) Que não fui declarada inidônea/impedida para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer suas esferas;
- h) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município, ____ de _____ de 2026.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Item	Produto/Serviço	Qtd.	Un	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Serviço de atendimento em fonoaudiologia, realizado por profissional habilitado, a ser executado por meio de sessões individuais em consultório do credenciado ou em unidade de saúde designada pelo Município, conforme organização da rede assistencial.	3036	Sessão	R\$ 75,87	R\$ 230.341,32
2	Serviço de atendimento em fonoaudiologia, realizado por profissional habilitado, a ser executado por meio de sessões individuais no domicílio do paciente.	288	Sessão	R\$ 90,00	R\$ 25.920,00

Data

Assinatura do Credenciado



ANEXO IV

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

OBS. Serão acrescentadas as cláusulas do edital, pelo Município

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2025

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de _____.

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua _____ n.º _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____ - __, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____ (qualificar), doravante denominado CREDENCIANTE, e _____ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de _____ (descrever, precisamente, quais os serviços que serão prestados pelo CREDENCIADO).

CLÁUSULA SEGUNDA - do prazo

O prazo de vigência do credenciamento será de XX (XXXX) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA – *dotação orçamentária, da forma e do prazo do pagamento:*

I - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após cada parcela de serviço efetivamente executado, multiplicando-se a quantidade pelo valor constante na tabela de preços deste edital.



I.1 Os serviços serão pagos tendo como paradigma a tabela do anexo I.

II - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal.

Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Chamamento Público XX/2026**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo I; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atendem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

III - As contas rejeitadas pela Secretaria, contendo incorreções, serão devolvidas à credenciada para correção, sem ônus para o Município.

IV - Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de solicitações efetuadas multiplicando-se pelo valor de referência do orçamento do objeto deste edital e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço”, visadas pela fiscalização do CREDENCIANTE. Haverá pagamento proporcional a utilização em caso de rescisão, sem culpa da credenciada. Não haverá pagamento em caso de rescisão por culpa da credenciada.

CLÁUSULA QUARTA - das condições de execução e obrigações

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - é de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO (A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - É vedado:

a) O trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do



b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

V - Demais disposições e obrigações, conforme o edital.

CLÁUSULA QUINTA - da fiscalização

I - Para o Recebimento e/ou fiscalização da prestação de serviços, o Município designa o servidor _____, que fará a fiscalização nos termos da lei 14.133/21.

II - A prestação dos serviços será realizada através de ordens de serviço pelos responsáveis da **XXX** e avaliada pelos departamentos competentes da mesma, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais conservarão o cumprimento das cláusulas, condições e auditorias da **XXX** estabelecidas neste edital, e de quaisquer outros dados necessários e avaliação dos serviços prestados.

III - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da credenciada deverá ser comunicada imediatamente **a XXX**. O credenciado facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município, designados para tal fim, sob pena de descredenciamento e/ou penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - da rescisão

I- O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

II - No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do



descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

III - Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – das penalidades

O credenciado que deixar de cumprir com as suas obrigações quanto a este credenciamento incorrerá nas mesmas penalidades e multas aplicadas pela Lei 14.133/21 e cláusula 11 do edital.

CLÁUSULA OITAVA - do foro

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de ____ .

CREDENCIANTE

CREDENCIADO(A)

Este Termo se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.



Prefeitura de
Vacaria

Humanizando o governo, construindo o futuro

Em ____-____-____.

Assessor Jurídico

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria
CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS –
Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 |
vacaria.rs.gov.br

